

GRANDAREIA – Extração e Comercialização
de Inertes, Lda
Matinha Água Nova de Baixo,
Caixa Postal nº 11
Pinheiro da Chave
7570-184 MELIDES

c/c DRE Alentejo

S/ referência	Data	N/ referência	Data
---------------	------	---------------	------

Of. Circ. 334/DAIA-DAP/2013

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2690
Projeto: Pedreira de Água Nova de Baixo, Grândola
Solicitação de Informação adicional

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte (AIA) relativo ao Projeto supra mencionado, a Comissão de Avaliação (CA), nomeada para o efeito, considerou necessário, a 18 de maio de 2010, solicitar o envio da informação que se encontra em Anexo a este ofício, ao abrigo do nº 4 do artº 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro).

Estes deverão dar entrada nesta Agência até 9 de setembro de 2013, estando suspenso o prazo previsto nº 4 do Artº 13º do diploma legal acima mencionado.

Mais se informa que, nesta mesma data, foi remetido ofício sobre esta matéria à Direção Regional da Economia do Alentejo, Entidade Licenciadora.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá ser contatada a Presidente da CA, Drª Beatriz Chito:

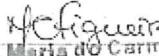
beatriz.chito@apambiente.pt ou 214 728 290

Com os melhores cumprimentos,


A Vogal do Conselho Diretivo
da APA,I.P.

BC

Inês Diogo


Maria do Carmo Figueira
Rua da Murgueira, 99A - Zambujal Ap. 7555 | 2611-865 Amadora-Portugal tel: (361) 214 3890 | fax: (361) 214 3891
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt



NOTA

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nº 2690

Ampliação de Pedreiras de Água Nova de Baixo, Grândola

Na sequência da nomeação da Comissão de Avaliação (CA) para o procedimento de AIA acima mencionado, esta considera que, face aos documentos apresentados neste âmbito, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresenta algumas deficiências.

Assim, em resultado da análise efetuada ao EIA relativo ao Projeto "Ampliação da Pedreira de Água Nova de Baixo, Grândola", CA considera necessária a apresentação dos elementos complementares a seguir indicados, em conformidade com as disposições do n.º 5 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Ruído

1. Cópia dos registos de avaliação, observados juntos aos locais recetores R1, R2, R3 e R4, bem como a informação acerca das fontes de ruído que fizeram parte do ruído residual observado.
2. Indicar o número de veículos pesados/dia, a utilizar para o transporte de material e descrição do percurso entre a pedreira e a(s) Estrada(s) Nacional(is) a utilizar.
3. O resultado da análise em frequência em 1/3 de oitava obtido no local recetor R4.
4. A planta onde conste, também, a localização da unidade de lavagem e de classificação.
5. Indicar os valores de LAeq cumulativos estimados para os locais "recetores sensíveis" identificados, para o caso em que se verifique que o avanço da área de exploração se aproxime destes.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

6. Apresentar uma carta com a delimitação da área já licenciada e da área de ampliação.
7. Apresentar o Orçamento detalhado, que contemple todos os fornecimentos, materiais e trabalhos necessários à concretização das operações estabelecidas no PARP, independentemente de ser a própria empresa a poder fornecê-los.

Património

8. Apresentar a cartografia referente à visibilidade do solo no momento da prospeção, implantada sobre as várias componentes do projeto, à escala (1:5000 ou 1:2000).



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

9. Apresentar comprovativo do envio para análise e aprovação pela tutela do Relatório de Trabalhos Arqueológicos.

O Aditamento ao EIA e a reformulação do Resumo Não Técnico deverão ser remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente (em 9 exemplares em suporte papel e 1 exemplar em formato digital – do Plano de pedreira, do EIA e do RNT na sua versão final) até ao dia 9 de setembro de 2013, encontrando-se entretanto suspenso o prazo previsto para a verificação da conformidade do EIA.

Pela Comissão de Avaliação

(Beatriz Chito)

Agência Portuguesa do Ambiente, na Amadora, em 24 de julho de 2013